



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

PUBLICAÇÃO

Publicado(a) em 19 / 08 / 2013
Lagarto, 19 de 08 de 13

Funcionário(a)

**LEI N.º 540
DE 19 DE AGOSTO DE 2013**

Fixa o perímetro urbano dos Povoados Araçá, Brasília, Colônia Treze, Estancinha, Jenipapo e Olhos d'Água, nos termos do art. 32 da Lei n.º 476, de 22 de novembro de 2012, e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**TÍTULO ÚNICO
DO PERÍMETRO URBANO DOS POVOADOS ARAÇÁ, BRASÍLIA,
COLÔNIA TREZE, ESTANCINHA, JENIPAPO E OLHOS D'ÁGUA**

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Os Povoados Araçá, Brasília, Colônia Treze, Estancinha, Jenipapo e Olhos d'Água, cujas sedes são caracterizadas como núcleos espontâneos nos termos do art. 32 da Lei n.º 476, de 22 de novembro de 2012, têm os respectivos perímetros urbanos (sedes) fixados nos termos desta Lei.

Art. 2º. Qualquer parcelamento de solo, em todo o território municipal, deve obedecer, conforme consta do art. 5º da Lei n.º 476, de 22 de novembro de 2012, ao disposto na Lei (Federal) n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979, ao Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de Lagarto (Lei n.º 196, de 10 de outubro de 2006), ao Código de Urbanismo do Município de Lagarto (Lei n.º 201, de 14 de dezembro de 2006), ao Código de Obras e Edificações do Município de Lagarto (Lei n.º 200, de 14 de dezembro de 2006), com suas respectivas alterações e ao disposto nesta Lei e depende sempre da aprovação da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – SEMDURB, ouvido previamente o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

**LEI N.º 540
DE 19 DE AGOSTO DE 2013****CAPÍTULO II
DO PERÍMETRO URBANO DO POVOADO ARAÇÁ**

Art. 3º. O perímetro urbano do Povoado Araçá tem delimitação compreendendo os imóveis dentro da área formada pelos marcos (M), conforme mapa constante no Anexo I, desta Lei e relacionados no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. Perímetro urbano do Povoado Araçá: inicia-se no M1, na Avenida Antônio Martins de Menezes (pista do Araçá) na curva para o Jenipapo, seguindo até o M2, 200m antes da pista da Estancinha (em frente ao sítio de José Marcelino); desta avenida formam-se duas linhas imaginárias paralelas a ela, uma de cada lado com 200m.

**CAPÍTULO III
DO PERÍMETRO URBANO DO POVOADO BRASÍLIA**

Art. 4º. O perímetro urbano do Povoado Brasília tem delimitação compreendendo os imóveis dentro da área formada pelos marcos (M), conforme mapa constante no Anexo II, desta Lei e relacionados no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. Perímetro urbano do Povoado Brasília: inicia-se no M1, na Avenida Antônio Martins de Menezes (pista do Araçá) na curva para o Jenipapo, seguindo até o M2, 200m antes da pista da Estancinha (em frente ao sítio de José Marcelino); desta avenida formam-se duas linhas imaginárias paralelas a ela, uma de cada lado com 200m.

**CAPÍTULO IV
DO PERÍMETRO URBANO DO POVOADO COLÔNIA TREZE**

Art. 5º. O perímetro urbano do Povoado Colônia Treze tem delimitação compreendendo os imóveis dentro da área formada pelos marcos (M), conforme mapa constante no Anexo III, desta Lei e relacionados no parágrafo único deste artigo.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

**LEI N.º 540
DE 19 DE AGOSTO DE 2013**

Parágrafo único. Perímetro urbano do Povoado Colônia Treze: inicia-se no M1, na Rua do Cemitério, há 1.700 metros da Rodovia Lourival Baptista, chegando ao M2, na travessa da pista do Cemitério com a pista do Açú, margeando à esquerda com a fazenda do espólio de Santo e à direita com a fazenda de Antônio; daí segue pela pista para a Cova da Onça até o M3, em frente à Igreja da Cova da Onça; desse ponto, segue pela estrada da Cova da Onça passando pelo Forges até a Rodovia SE-270, onde fica o M4; daí segue pela Rodovia SE-270, até a entrada da Fazenda Poção, chegando ao M5; deste segue pela estrada do Poção chegando até o riacho, onde se situa o M6; segue, então, confrontando em uma linha imaginária até a Estrada do Galo Assanhado chegando ao M7; daí segue na Estrada do Galo Assanhado até o limite do municipal Lagarto/Boquim, onde fica o M8; daí segue por esse limite até o encontro do limite dos Municípios Lagarto/Boquim/Salgado, início da pista da Rodovia SE-270, onde fica o M9; segue, então, esse limite até o M10 na pista Novo Paraíso e prossegue margeando a fazenda do Senhor Zeinha, chegando ao M11 na Rodovia SE-270; daí segue com uma linha imaginária passando pelas instalações da antiga Embasa, chegando ao M12 na pistinha do espólio de Antônio de Otávio; daí segue até o M13 na Pista do Pau Grande, seguindo pela travessa da Pista do Pau Grande até a Pista da Granja, local do M14, confrontando à esquerda com as terras de Raimundinho e à direita com as propriedades de Juarez do Nel; deste ponto segue pela Pista da Granja chegando ao M15 na travessa da Pista da Granja com a Pista do Cemitério, seguindo pela travessa, confrontando à esquerda com a propriedade de Espólio de Ronaldo e à direita com a casa de Silvânia, chegando, assim, ao M16; daí segue pela Pista do Cemitério até o M1, completando a descrição do perímetro.

**CAPÍTULO V
DO PERÍMETRO URBANO DO POVOADO ESTANCINHA**

Art. 6º. O perímetro urbano do Povoado Estancinha tem delimitação compreendendo os imóveis dentro da área formada



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

**LEI N.º 540
DE 19 DE AGOSTO DE 2013**

pelos marcos (M), conforme mapa constante no Anexo IV, desta Lei e relacionados no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. Perímetro urbano do Povoado Estancinha: compreendido pela área constante do retângulo imaginário com duzentos metros de cada, formado a partir do M1, na entrada da Avenida Antônio Martins de Menezes (Pista do Araçá), que segue até a Escola Municipal de Ensino Fundamental Adeilde de Oliveira Monteiro, onde fica o M2.

**CAPÍTULO VI
DO PERÍMETRO URBANO DO POVOADO JENIPAPO**

Art. 7º. O perímetro urbano do Povoado Jenipapo tem delimitação compreendendo os imóveis dentro da área formada pelos marcos (M), conforme mapa constante no Anexo V, desta Lei e relacionados no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. Perímetro urbano do Povoado Jenipapo: da estrada do Povoado Sapucaia inicia-se o perímetro com o M1 e deste segue por uma linha imaginária até o M2, na estrada da fazenda de Doutor Alain; seguindo, então, uma linha imaginária chega-se até o M3, na Estrada do Povoado João Martins; deste segue com uma linha imaginária até a Avenida Antônio Martins de Menezes, na curva para o Jenipapo, chegando ao M4; daí segue uma linha imaginária até a pista principal do Povoado Jenipapo, onde fica o M5; deste ponto segue até a entrada do corredor Zé Silvestre, encontrando-se o M6; daí segue pelo corredor até o M7, no cruzamento com a Estrada do Poço do Cavalo e continuando pelo corredor de Zé Silvestre chega-se ao M8, localizado no cruzamento com a Estrada da Fazenda de Getúlio; daí segue por uma linha imaginária até o marco inicial, o M1.

**CAPÍTULO VII
DO PERÍMETRO URBANO DO POVOADO OLHOS D'ÁGUA**



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

**LEI N.º 540
DE 19 DE AGOSTO DE 2013**

Art. 8º. O perímetro urbano do Povoado Olhos d'Água tem delimitação compreendendo os imóveis dentro da área formada pelos marcos (M), conforme mapa constante no Anexo VI, desta Lei e relacionados no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. Perímetro urbano do Povoado Olhos d'Água: inicia-se no M1, no cruzamento da Estrada das Piabas com a estrada do Assentamento Santo Antônio; segue pela estrada do Assentamento Santo Antônio até o M2, entrando à esquerda na estrada do Assentamento Santo Antônio e daí seguindo ao M3, na estrada principal dos Olhos d'Água; deste ponto segue em uma linha imaginária até Estrada da Palestina, onde fica o M4, e segue pela Estrada da Palestina até o M5, no final das terras da Fazenda de Tonho do Alumínio e daí segue uma linha imaginária até o ponto inicial, onde fica o M1.

**CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

Art. 9º. Esta Lei deve ser aplicada sem prejuízo da observância das disposições da Lei n.º 476, de 22 de novembro de 2012.

Art. 10. As disposições desta Lei passam a incorporar, no que couber, o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de Lagarto, de que trata a Lei n.º 196, de 10 de outubro de 2006, e o Código de Urbanismo do Município de Lagarto, de que trata a Lei n.º 201, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 11. As normas, instruções e/ou orientações regulares que, se for o caso, se fizerem necessárias à aplicação ou execução desta Lei devem ser expedidas mediante atos da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – SEMDURB e/ou do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU, sem prejuízo da competência legal do Prefeito Municipal.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

**LEI N.º 540
DE 19 DE AGOSTO DE 2013**

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagarto, 19 de agosto de 2013; 192º da Independência e 125º da República.

[Handwritten signature]
**JOSÉ WILAME DE FRAGA
PREFEITO MUNICIPAL**

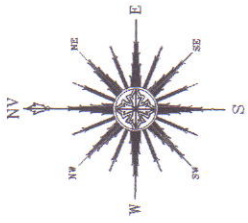
[Handwritten signature]
**José Leilton de Almeida
Secretário Municipal do Planejamento e Orçamento**

[Handwritten signature]
**Fábio Henrique Santos
Secretário Municipal do Desenvolvimento Urbano
e Obras Públicas**

[Handwritten signature]
**Josefa Elza Santos Batista
Secretária Municipal da Administração**

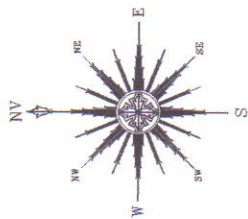
[Handwritten signature]
**Antônio Lima da Silva Neto
Procurador-Geral do Município**

[Handwritten signature]
**José Valdelmo Monteiro Silva
Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito**



LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO

Imovel:	ARAÇÁ - ANEXO 1	
Localização:	MUNICÍPIO DE LACARTO / SE	
Proprietário:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LACARTO	
Descrição da Prancha:	Descrição das Áreas	
	Planta Baixa	911.343,93m ²
Data:	FEVEREIRO de 2013	Escala: 1/25.000
	Resp. Técnico	Prancha:
	Digitalização:	Única
	GLADSON DE SANTANA SANTOS TEL.: 9866 - 1120	



LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO

Imovel:

BRASILIA - ANEXO 2

Localização:

MUNICIPIO DE LACARTO / SE

Proprietario:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LACARTO

Descrição da Prancha: Descrição das Áreas

Planta Baixa

3.469.557,27m²

Data:

FEVEREIRO de 2013

Escala:

1 / 25.000

Resp. Técnico

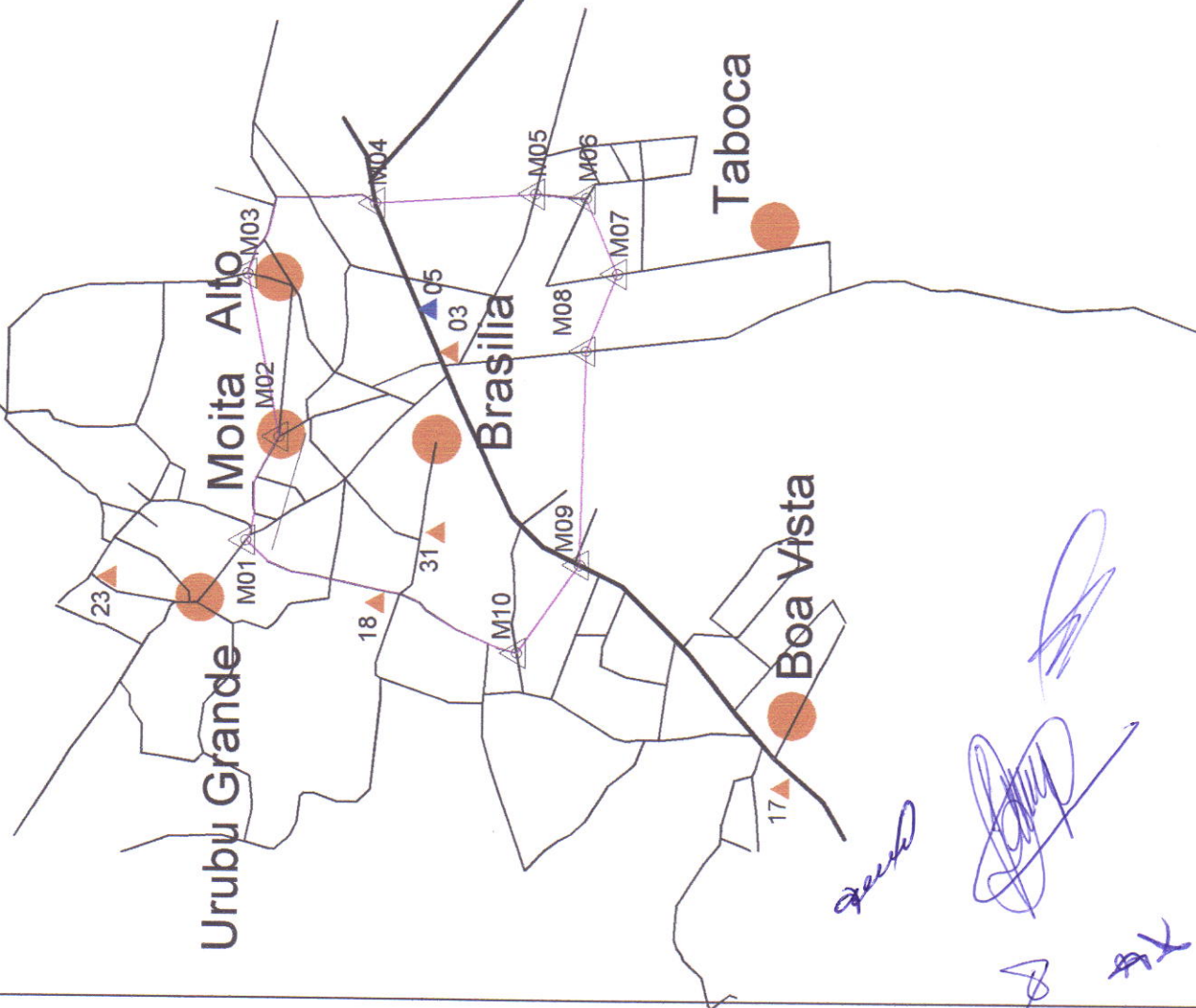
Prancha:

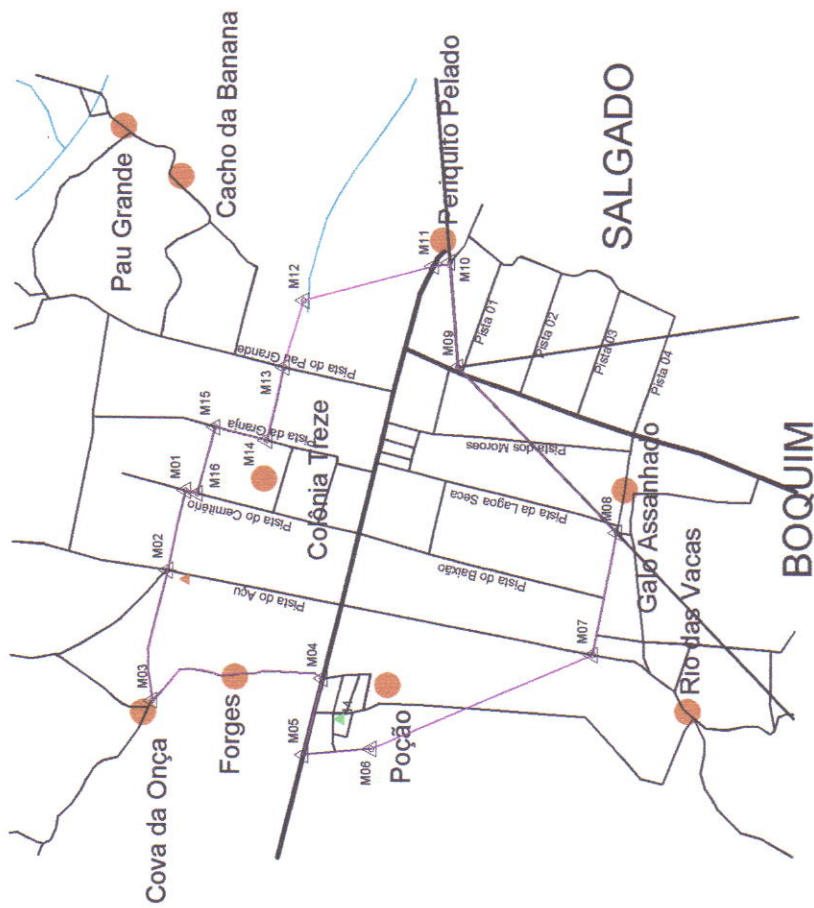
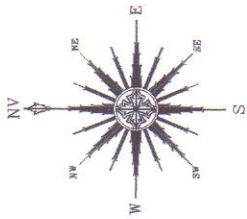
Digitalização:

GLADSON DE SANTANA SANTOS TEL.: 9866 - 1120



Unica





LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO

Título:

COLONIA TREZE - ANEXO 3

Localização:

MUNICÍPIO DE LAGARTO / SE

Proprietário:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

Descrição da Prancha: Descrição das Áreas

Planta Baira

12.775.049,56m²

Data:

FEVEREIRO de 2013

Escala:

1/50.000

Resp. Técnico

Prancha:

Digitalização:

GLADSON DE SANTANA SANTOS TEL.: 9966 - 1120

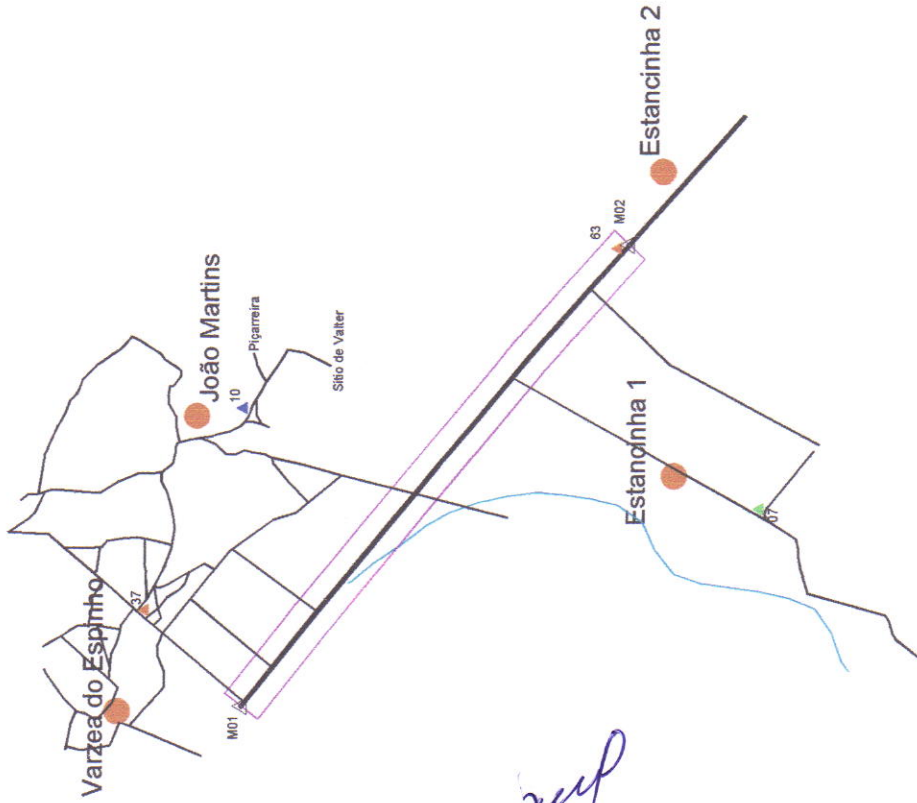
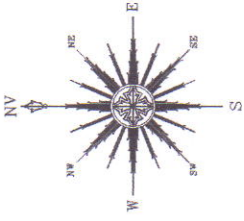


Unica

[Handwritten signature]


[Handwritten signature]

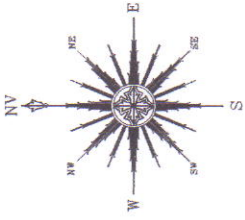
34



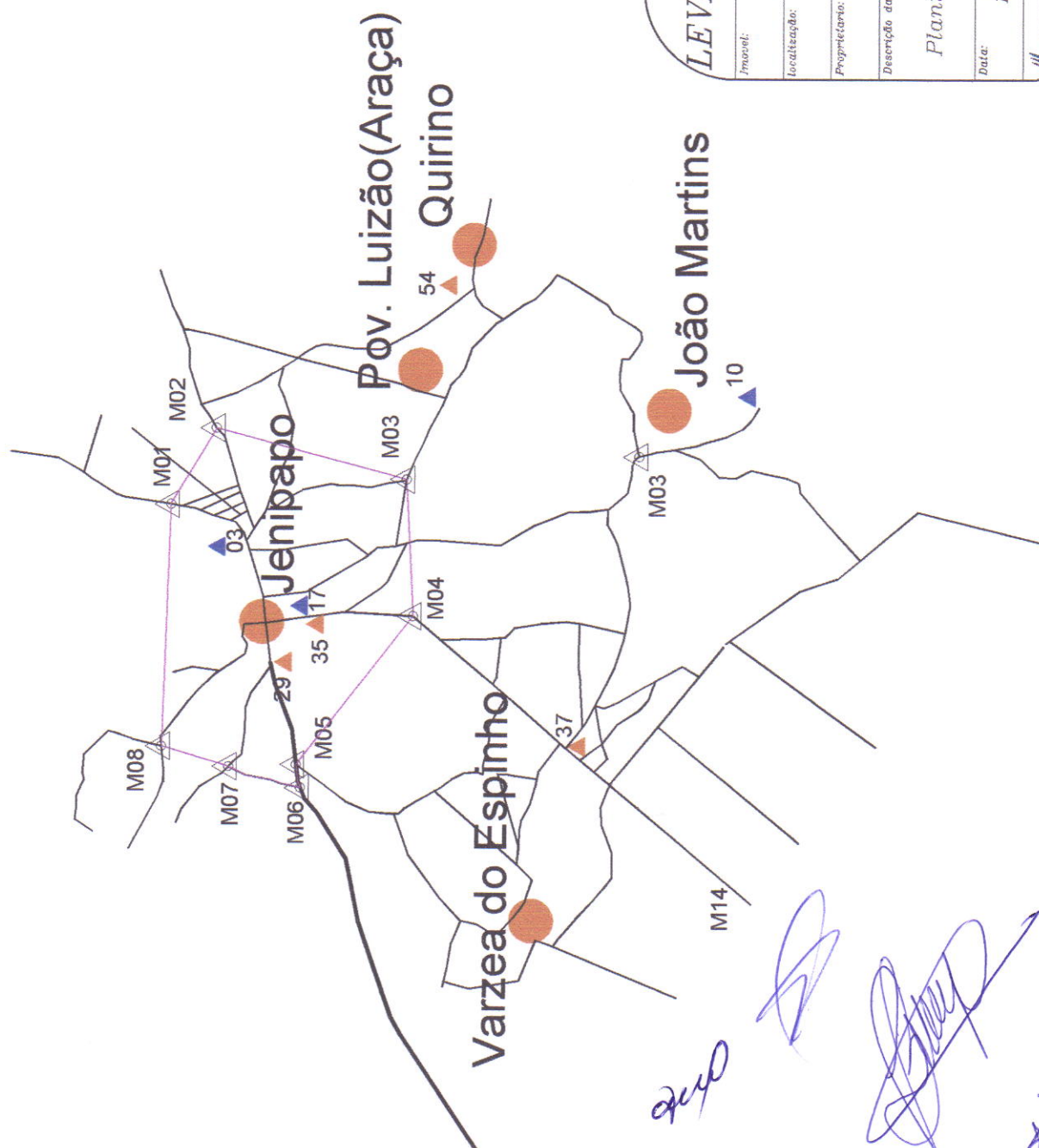
[Handwritten signatures and initials in blue ink]

LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO

Imovel:	ESTANCINHA - ANEXO 4		
Localização:	MUNICIPIO DE LAGARTO / SE		
Proprietario:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO		
Descrição da Prancha:	Planta Baixa	Descrição das Areas:	2.318.131,57m ²
Data:	FEVEREIRO de 2013	Escala:	1/50.000
		Resp. Técnico:	
		Digitalização:	
		Prancha: Unica	
CLADSON DE SANTANA SANTOS TEL.: 9866 - 1120			



Faz. Sapucaia



João Martins


Pov. Luizão(Araça)

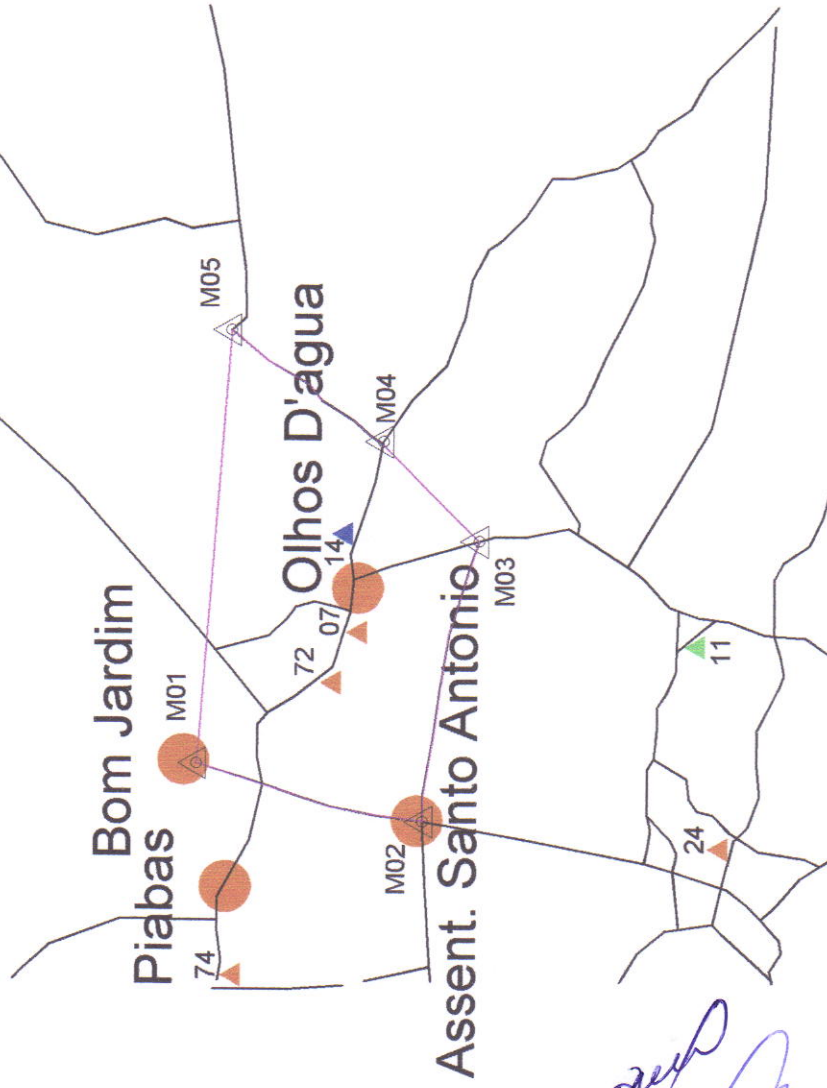
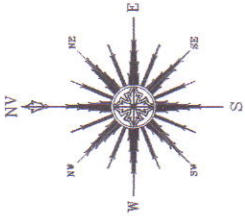
Quirino

Varzea do Espinho


[Handwritten signatures in blue ink]

LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO

Imovel: JENIPAPO - ANEXO 5	
Localização: MUNICIPIO DE LAGARTO / SE	
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO	
Descrição da Franquia: Descrição das Áreas	
Planta Baixa	2.094.735,50m ²
Data: FEVEREIRO de 2013	Escala: 1/25.000
	
Resp. Técnico: <i>[Signature]</i> Digitização: GLADSON DE SANTANA SANTOS TEL.: 9866 - 1120	
Franquia: <i>[Signature]</i> Unica	



LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO

Imovel:	OLHOS D'AGUA -- ANEXO 6		
Localização:	MUNICIPIO DE LAGARTO / SE		
Proprietario:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO		
Descrição da Franca:	Descrição das Areas		
	Planta Baixa	2.111.533,11m ²	
Data:	FEVEREIRO de 2013	Escala:	1/25.000
			Franca: Unica
	Resp. Técnico		Digitalização: CLADSON DE SANTANA SANTOS TEL.: 9866 -- 1120



